

REQUERIMENTO

(Da Comissão de Seguridade Social e Família)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Agricultura, no sentido de requisitar providências de incrementação de ações fiscalizatórias no Estado de Goiás.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento indicação, no sentido de incrementar ações fiscalizatórias no Estado de Goiás, quanto à existência de empresas e/ou pessoas recolhendo e transportando embalagens vazias de agrotóxicos, contrariamente as disposições da Lei nº 7.802/89, com as alterações da Lei nº 9.974/00, notadamente as empresas Absoluto Reciclagem de Plásticos Ltda. CNPJ 01.735.730/0001-01, localizada na Avenida Sarah Kubitschek, quadra 25, lote 23, Parque Juscelino Kubitschek, município Luziânia/GO e Sudopel Comércio de Matérias Recicláveis Ltda., CNPJ 01.735.730/0001-01, localizada na Rodovia Br 060, Zona Rural, Jataí-GO.

Em audiência pública nessa Comissão, realizada na data de 09/05/2006, debatemos a política nacional de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos e segundo as informações prestadas pelas entidades e pessoas presentes, o volume de embalagens vazias de agrotóxicos recolhidas no Estado de Goiás pelo programa desenvolvido pela indústria fabricante de defensivos agrícolas, diminuiu no último ano por conta da atuação ilegal dos chamados “sucateiros” e “recicladores clandestinos”. Contrariando de forma flagrante o que vai disposto no item IV do artigo 5. da Resolução Conama de nº. 334 de 03.04.2003.

Além disso, as embalagens vazias interceptadas por estas empresas podem estar alimentando o mercado de fabricação de produtos agrotóxicos “piratas” e ilegais, com graves consequências à sanidade vegetal.

Aproveito a oportunidade para anexar legislação que disciplina o recolhimento e a destinação final de agrotóxicos.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2006.

Deputado **Dr. Francisco Gonçalves**